

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 46/2009 PROCESSO N° 02083.2009.000.14.00-1	
TIPO	Menor Preço do Lote.
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às Leis n° 10.520, de 17.07.02; n° 8.666, de 21.06.93; n° 8.078/90, e Lei Complementar n° 123 de 14.12.06; Decretos n° 5.450, de 31.05.05 e n° 6.204, de 05.09.07, bem como às Instruções Normativas/MARE n° 05, de 21.07.95 e n° 01, de 17.05.01.
OBJETO	Contratação de empresa especializada para realização do curso de Desenvolvimento Gerencial, a ser ministrado para servidores deste Tribunal, nas cidades de Porto Velho/RO e Rio Branco/AC, conforme Anexo I deste Edital.
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE ME's E EPP's, conforme art. 6° do Dec. n° 6.204, de 5.09.07. <input checked="" type="checkbox"/> SIM <span style="float: right;"><input type="checkbox"/> NÃO</span>	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	
Dia: 31 de dezembro de 2009	
Hora: 11(onze)h	
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS	
Dia: 31 de dezembro de 2009	
Hora: 11h30	
Endereço eletrônico: <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>	
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: <a href="http://www.trt14.jus.br">www.trt14.jus.br</a> - ( Licitações/2009); <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> email p/esclarecimentos: <a href="mailto:pregoeiro@trt14.jus.br">pregoeiro@trt14.jus.br</a> - Telefone: (0xx) 69-3211-6431; Fax - 3211- 6431 - Seção de Licitações e Pregoeiros	

## EDITAL

## PREGÃO ELETRÔNICO N° 46/2009

O Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, por meio de seu Pregoeiro, ao final firmado, torna público o presente edital de licitação, a qual realizar-se-á na modalidade pregão, forma eletrônica, observando-se os termos das Leis n° 10.520, de 17.07.02; n° 8.666, de 21.06.93, n° 8.078/90 e Lei Complementar n° 123 de 14.12.06; Decretos n° 5.450, de 31.05.05, n° 6.204, de 05.09.07, bem como Instruções Normativas/MARE n° 05, de 21.07.95 e n° 01, de 17.05.01, conforme as especificações e condições a seguir:

## 1.0 -DO OBJETO

1.1 - O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a contratação de empresa especializada para realização do curso de Desenvolvimento Gerencial, a ser ministrado para servidores deste Tribunal, nas cidades de Porto Velho/RO e Rio Branco/AC, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital.

1.2 A presente licitação é exclusiva para a participação de microempresas - ME's e empresas de pequeno porte - EPP's, garantido o tratamento diferenciado, nos termos da LC n° 123/06 e Dec. n° 6.204/07.

## 2.0 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no Programa de Trabalho, código 02.128.0571.4091.0001 - Capacitação Recursos Humanos - Natureza da Despesa: 3390.39 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

## 3.0 - DO ENVIO DA PROPOSTA E INÍCIO DA SESSÃO

3.1 - As propostas comerciais para o lote deverão ser encaminhadas até a data de 31 de dezembro de 2009, tendo como horário limite 11(onze)horas.

3.2 - A fase de lances do presente certame terá início na data de 31 de dezembro de 2009, às 11h30(once horas e trinta minutos).

3.3- A proposta registrada previamente no sistema(BB LICITAÇÕES), deverá conter, imprescindivelmente, sob pena de desclassificação, elementos de identificação para melhor avaliação do serviço ofertado.

3.4 - Todas as referências de tempo constantes neste Edital, bem como os enunciados na Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

#### 4.0 - DO IMPEDIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo licitatório, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) constituídos sob a forma de consórcio;
- b) em cumprimento de penalidade de suspensão temporária de participar em licitações, imposta por este Tribunal;
- c) declaradas inidôneas, por órgão ou entidade de qualquer esfera de Governo;
- d) estejam sob falência, concordata, processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- e) tenham funcionário ou membro da Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 14<sup>a</sup> Região, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.
- f) que possuam em seu quadro de pessoal, empregado (s) , que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membro ou juizes vinculados a este TRT-14<sup>a</sup> Região, conforme Resolução n° 9, de 06 de dezembro de 2005.

#### 5.0 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Para acesso ao sistema eletrônico utilizado para a realização deste certame (BB Licitações Eletrônicas), os interessados em participar do presente pregão, deverão dispor de chave de identificação e senha de acesso, pessoais e intransferíveis, obtidas após cadastramento junto ao Banco do Brasil S.A., por meio de suas agências sediadas no país ou por outros meios disponibilizados pelo banco. (§ 1º, Art. 3º, do Decreto 5.450, 31/05/05).

5.1.2 - O procedimento, regras e critérios para o cadastramento acima citado, serão os

estipulados pelo Banco do Brasil S/A, os quais poderão ser consultados também por meio do endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

5.2 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRT-14ª Região responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros, conforme art. 3º, §5º, do Dec. 5.450/05.

5.3 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, implica na responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao presente pregão, nos termos do art. 3º, §6º, da Lei nº 8.666/93.

#### 6.0 - DA PARTICIPAÇÃO

6.1 - A participação no certame se dará por meio do encaminhamento de proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema BB Licitações Eletrônicas, pela empresa devidamente credenciada na forma do item anterior, observando-se os requisitos constantes nas alíneas "a", "b" e "c" do subitem 8.1, bem como as datas e horários estabelecidos no item 3.0 deste Edital.

6.2 - O tempo normal da disputa será de 05 (cinco) minutos, iniciando-se após a contagem de tempo aleatória (tempo randômico), o qual será de até 30 (trinta) minutos, para o encerramento da disputa.

6.3 - Em caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da fase de lances do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances até o retorno do Pregoeiro à sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

6.4 - Quando a desconexão acima mencionada persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa, tendo reinício somente após comunicação expressa aos participantes pelo pregoeiro, por meio do próprio sistema BB Licitações Eletrônicas.

#### 7.0 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - O Pregoeiro classificará antes do início da disputa de preços, os licitantes cujas propostas atendem às especificações constantes neste Edital.

7.2 - Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor

estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro negociará diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

7.3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

7.4 - O pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e documentação, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo estipulado pela autoridade.

#### 8.0 - DA PROPOSTA

8.1 - A empresa vencedora na sessão eletrônica deverá, após o encerramento da sessão pública, até o primeiro dia útil subsequente, encaminhar ao Pregoeiro deste TRT-14ª Região, via fax nº (69) 3211 6431, nova proposta comercial escrita, datilografada ou emitida em equipamento de informática, elaborada em língua portuguesa, de modo claro, datada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, mencionando o número deste Pregão, sob pena de desclassificação.

8.1.1 - Em caso de desclassificação do primeiro colocado, os licitantes convocados na ordem de classificação, deverão observar as condições estipuladas no subitem anterior (8.1), correndo o prazo para envio dos referidos documentos a partir da convocação pelo Pregoeiro.

8.1.2 - A proposta deverá conter ainda:

a) as especificações claras e precisas do objeto deste PREGÃO, conforme Anexo I, para sua melhor identificação;

b) preço unitário e total, em valores numéricos da moeda corrente nacional, utilizando-se apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei nº 9.069/95), os quais deverão compreender todas as despesas com impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transporte, seguros, assim como quaisquer outros que incidam ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

c) o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da proposta comercial devidamente consolidada, nos termos deste Edital;

d) nome ou razão social do proponente, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, fax e, se houver, endereço eletrônico (e-mail);

e) indicação do banco, número da conta corrente e agência (código e endereço), para fins de pagamento, caso a

empresa seja a vencedora, bem como nome, número da Carteira de Identidade, CPF, estado civil e endereço residencial do representante legal da empresa licitante;

8.1.2.1 - Não será admitida a alteração posterior da proposta registrada previamente no sistema eletrônico, no que tange ao serviço oferecido, devendo a proposta comercial escrita (item 8.1), corresponder àquela registrada (subitem 3.3) e vencedora do certame, sob pena de desclassificação.

8.2 - Os documentos originais acima mencionados deverão ser apresentados a este TRT-14<sup>a</sup> Região, sito à rua: Almirante Barroso, 600 - Mocambo. Cep: 76.801-089, Porto Velho/RO, no prazo de 03 (três) dias úteis, com encaminhamento via SEDEX, ou outro meio de eficiência e rapidez similares.

#### 9.0 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - A empresa vencedora na sessão eletrônica deverá, juntamente com sua proposta comercial (item 8.1), encaminhar ao Pregoeiro deste TRT-14<sup>a</sup> Região, para fins de verificação quanto sua habilitação os seguintes documentos:

##### 9.1.1 - Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado do rol de diretores em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

##### 9.1.2 - Regularidade Fiscal:

- a) prova de regularidade junto à Fazenda Pública Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União); Fazenda Estadual e Fazenda Municipal;
- b) prova de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

### 9.1.3 - Qualificação Técnica:

9.1.3.1- A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica comprovando ter mais de 150 horas-aula ministradas, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o cumprimento do objeto licitado.

9.1.3.1.1 - Deverão ser observadas as exigências relativas à qualificação técnica apresentadas no Termo de Referência, constante do Anexo I do edital.

### 9.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira:

a) certidão negativa de falência, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede do licitante, expedida nos últimos 30 dias antecedentes a abertura da licitação;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante, que será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um).

9.1.4.1 - As empresas participantes do certame, que apresentarem qualquer dos índices relativos à situação financeira igual ou menor que 1,0 (um) deverão comprovar, até a data da apresentação da proposta, capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor estimado para cada lote. A comprovação deverá ser feita mediante apresentação de documento assinado por profissional legalmente habilitado, desde que não seja possível a obtenção dessa informação no cadastro deste Tribunal ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF.

9.2 - O licitante que possuir o regular cadastro junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), estará desobrigado da apresentação dos documentos relativos à regularidade fiscal e habilitação jurídica, permanecendo a obrigação quanto aos demais documentos exigidos neste Edital, excetuando-se a qualificação econômico-financeira caso conste no extrato do SICAF.

9.3 - Todos os licitantes deverão, ainda, apresentar as declarações, conforme Anexos, devidamente assinados por

seu representante legal.

9.4 - As MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, deverão apresentar declaração esclarecendo tal situação, para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e Dec. 6204/07, conforme Anexo VI, ressaltando, ainda, que não se enquadram nos termos do § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

9.5 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32 da Lei 8.666/93. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

9.6- As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

9.7 - A não comprovação da regularidade fiscal até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da primeira colocada, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.8 - Os documentos obtidos por meio de *sites* oficiais, terão sua autenticidade verificada na sessão, via *Internet*, sendo o documento certificado pelo Pregoeiro.

9.9 - Os licitantes cadastrados no SICAF, deverão, no caso de não atualização do sistema de cadastramento, apresentar a documentação avulsa de comprovação de regularidade, devidamente atualizada.

9.10 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, constando o nº do CNPJ e respectivo endereço, referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não serão aceitos, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.

9.11 - Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem plenamente as exigências estatuídas neste Edital.

9.12 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, sendo assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes e Ordenador de Despesas.

## 10 - DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Após a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, a Administração procederá à análise quanto a regularidade do processo licitatório, podendo homologá-lo.

10.2 - O TRT-14<sup>a</sup> Região publicará a homologação do processo licitatório, na forma de extrato, no Diário Oficial da União e Diário Eletrônico do TRT-14<sup>a</sup> Região.

## 11.0 - DA CONTRATAÇÃO

11.1 - O licitante adjudicatário poderá ser convocado oficialmente para assinar o termo de contrato e/ou retirar a nota de empenho, devendo comparecer no prazo máximo de dois dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação oficial, podendo o referido prazo ser prorrogado na forma do art. 64, §1º, da Lei 8.666/93.

11.2 - Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação, estando sujeita às penalidades previstas no item 15.0 deste Edital

11.3 - Verificada a hipótese expressa no subitem 11.2 , bem como em caso de perda dos requisitos de habilitação constantes neste Edital, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e requisitos de habilitação, conforme art. 27, §3º do Dec. 5.450/05, até a efetiva contratação.

11.4 - Nos termos do art. 65, §1º, da Lei n° 8.666/93, o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% do valor inicial atualizado contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% para os seus acréscimos.

11.5 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

## 12.0 - DO PRAZO PARA ADIMPLEMENTO DO OBJETO

12.1 - O prazo para o adimplemento do objeto licitado será após a assinatura do contrato, nos horários e períodos a serem comunicados pela Secretaria Executiva da Escola Judicial.

12.2 - A entrega do empenho será efetuada no seguinte

endereço: TRT-14<sup>a</sup> Região/ Diretoria de Serviço de Material e Patrimônio do Tribunal Regional do Trabalho da 14<sup>a</sup> Região, sito, Rua Rio Madeira n° 3997 - Alphaville - Porto Velho/RO.

#### 13.0 - DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente do TRT-14<sup>a</sup> Região.

13.2 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, ainda, juntamente com os documentos acima citados, os documentos de habilitação elencados no subitem 9.1.2 e os demais citados no Termo de Referência.

13.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.4 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

#### 14.0 - DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

14.1 - Até dois dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão na forma eletrônica, nos termos do art. 18 do Dec. 5.450/05.

14.1.1 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas, nos termos do art. 18, § 1º, Dec. 5.450/2005.

14.2 - Até 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos acerca da presente licitação, por meio do e-mail [pregoeiro@trt14.jus.br](mailto:pregoeiro@trt14.jus.br), nos termos do art. 19 do Dec. 5.450/05.

14.3 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, nos termos do art. 26, *caput*,

do Dec. 5.450/05 .

14.3.1 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor, nos termos do art. 26, §1º, do Dec. 5.450/05 .

14.3.2 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

14.4 - Os recursos e contra-razões de recurso, bem como impugnações ao instrumento convocatório, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto à Diretoria de Serviço de Cadastramento Processual, localizada na sede do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, situado à rua Almirante Barroso, nº 600 - Centro, CEP - 76.801-089 - Porto Velho/RO, em dias úteis, no horário de 8h às 18h.

#### 15.0 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - A contratada estará sujeita, conforme o caso, pela inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes sanções, garantida a ampla e prévia defesa:

a) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em decorrência de atraso injustificado no adimplemento do objeto;

b) advertência;

c) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total.

d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o TRT-14ª Região, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do TRT-14ª Região, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- b) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.

#### 16.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A presente licitação não importará necessariamente na contratação da adjudicatária, podendo a Administração do TRT-14<sup>a</sup> Região, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, sendo dada a devida ciência aos licitantes, por meio de publicação no órgão oficial.

16.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo o TRT-14<sup>a</sup> Região, em nenhuma hipótese, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se o início e término em dias úteis de expediente normal neste TRT-14<sup>a</sup> Região.

16.4 - Os atos e decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes interessados, por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União.

16.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.6 - O presente Edital encontra-se disponível no site [www.trt14.jus.br](http://www.trt14.jus.br) - Licitações / 2009; [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), ou no TRT-14<sup>a</sup> Região, bem como poderá ser retirado na Seção de Licitações, localizada na Rua: Almirante Barroso, nº 600, Centro, 3º andar, Porto Velho/RO, telefone - fax (0xx) 69- 3211- 6431, em dias úteis,

no horário das 8h às 18 h.

16.7 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições legais e princípios gerais do direito.

16.8 - O desatendimento pelo licitante, de exigências formais *não essenciais*, não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, conforme a prudente análise do Pregoeiro.

16.9 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.10 - Fica eleito o Foro da Justiça Federal 1ª Instância - Seção Judiciária em Rondônia, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente contratação, com renúncia expressa por qualquer outro.

16.11 - São partes integrantes deste Edital seus anexos.

Porto Velho/RO, 16 de dezembro de 2009

André Luís Chaves Moreira  
Pregoeiro

## ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 - Especificações do objeto da licitação e valores estimativos:

LOTE I					
IT EM	DISCRIMINAÇÃO	Nº Partic ipante s	Carga Horária	VALOR POR PARTICIPANT ES	Valor total médio
1	Contratação de empresa especializada para realizar o Curso de Desenvolvimento Gerencial, a ser ministrado para 100 (cem) servidores deste Regional, nas cidades de Porto Velho/RO e Rio Branco/AC. N° de turmas: 04 (03 em Porto Velho e 01 em Rio Branco).	100	30horas/aula	R\$ 281,33	R\$ 28.133,00
VALOR TOTAL DO LOTE I					R\$ 28.133,00

1.1 O critério de julgamento será o de menor valor do lote, considerando-se o valor unitário do item.

## ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE TREINAMENTO

## 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para realização do curso de Desenvolvimento Gerencial, a ser ministrado para servidores deste Tribunal.

## 2. JUSTIFICATIVAS

O curso ora proposto consta no Plano de Capacitação dos Servidores do TRT 14<sup>a</sup> Região, aprovado pela Presidência deste Tribunal, nos autos do Processo TRT N° 3412.2008.00014.00-0.

Com o advento da Lei N° 11416/2006, foi estipulada a exigência da participação dos servidores designados para exercer função comissionada de natureza gerencial, em curso de desenvolvimento gerencial a ser oferecido pelo órgão.

Por meio da Portaria Conjunta TJDF/STM/TST/STJ/TSE/CNJ/STF 1/2007, foram estabelecidos os conteúdos a serem abordados em tal treinamento, sendo que o presente projeto foi elaborado de forma a atender a esse requisito.

## 3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATADO

3.1. Os instrutores do curso deverão possuir formação superior e especialização, de preferência em uma das seguintes áreas: RH e Gerência, Desenvolvimento de Recursos Humanos, Desenvolvimento Gerencial e de supervisores, Desenvolvimento de Equipes, Comunicação e Relacionamento Interpessoal e Atendimento a Clientes, além de:

- a) ter atuado como ministrante de cursos similares destinados a servidores de outros órgãos públicos;
- b) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica comprovando ter mais de 150 horas-aula ministradas.

3.2. A (s) empresa (s) contratada (s) deverá (ão) apresentar o *curriculum vitae* dos instrutores, que serão

analisados pela Secretária Executiva da Escola Judicial.

#### 4. ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

Realização de 04 (quatro) turmas do Curso de Desenvolvimento Gerencial, a ser ministrado para servidores deste Regional.

Serão treinados 100 servidores do quadro efetivo de pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, lotados nas Unidades localizadas nas cidade de Porto Velho e Rio Branco (75 - Porto Velho e 25 - Rio Branco).

Cada turma poderá ser composta por até 25 participantes.

O curso será ministrado de segunda a sexta-feira, em horários e períodos a ser definidos pela Secretaria Executiva da Escola Judicial do TRT da 14ª Região, conjuntamente com a empresa contratada.

##### 4.1. OBJETIVOS E CONTEÚDOS OBRIGATÓRIOS

###### a) OBJETIVOS:

Ao final do curso, o participante deverá ser capaz de:

- a) Reconhecer os principais modelos e teorias de liderança;
- b) Identificar as competências necessárias para influenciar pessoas e obter resultados;
- c) Utilizar técnicas comportamentais de comunicação e relacionamento, para facilitar sua interação com a equipe;
- d) Desenvolver técnicas de valorização e motivação da equipe;
- e) Utilizar técnicas de liderança e delegação que estimulem o desenvolvimento das pessoas;
- f) Obter maior domínio de suas emoções e gerar emoções positivas na equipe;
- h) Promover o desenvolvimento de sua equipe, mediante a utilização correta do feedback.

###### b) CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- a) Liderança: conceitos, valores e competências;
- b) Comunicação nas organizações;

- c) Negociação e processo decisório;
- d) Criatividade: processo criativo e solução de problemas;
- e) Gestão de equipes - conceitos, estratégias e resultados;
- f) Relacionamento Interpessoal;
- g) Planejamento e gestão estratégica: conceitos e etapas;
- h) Análise e melhoria de processos: conceitos e metodologia de análise e solução de problemas;
- i) Indicadores de desempenho: conceitos e características dos diferentes tipos;
- j) Gestão de pessoas: gestão por competência e o papel do gerente.

#### 4.2. DURAÇÃO

O curso deverá possuir carga horária de 30 horas, sendo que as aulas deverão ser ministradas, de segunda a sexta-feira, em horário a ser fixado pelo TRT da 14<sup>a</sup> Região, pela Secretaria Executiva da Escola Judicial do TRT, em conjunto com o (a) contratado (a) .

#### 5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### 5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Ficará sob a responsabilidade do (a) Contratado (a) o fornecimento dos lanches e de todo o material didático necessário (material instrucional, didático, crachás e certificados).

- a) Compreende-se por material instrucional todos os equipamentos necessários à realização das aulas, tais como computador, projetor, telão e aparelhos de sonorização.
- b) Compreende-se como material didático, entre outros: apostilas, canetas, lápis, crachás.
- c) Os lanches deverão ser compostos dos seguintes alimentos: dois tipos de salgados assados e dois tipos fritos, um tipo de bolo, dois tipos de suco, dois tipos de refrigerante (cola e guaraná), café e leite.

##### 5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Tribunal Regional do Trabalho da 14<sup>a</sup> Região providenciará o pagamento pelos

serviços prestados pela contratada no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após a certificação da nota fiscal/fatura.

#### 6. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O curso será ministrado nas cidades de Porto Velho/RO e Rio Branco/AC, nas instalações da empresa contratada ou em locais por ela indicados.

#### 7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado por intermédio de ordem bancária no final de cada curso, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente certificada pela Secretária Executiva da Escola Judicial do TRT.

7.2. Deverão ser remetidas à Secretaria Executiva da Escola Judicial, ao final de cada turma, cópias da frequência dos treinandos, formulários de avaliação do curso preenchidos pelos participantes, relatório final elaborado pelo instrutor do curso, bem como os certificados de participação.

7.3. O prazo máximo para pagamento será de 15 dias, a contar do recebimento da nota fiscal, juntamente com a documentação exigida.

Os documentos necessários para pagamento, além daqueles elencados no item 7.2, serão os seguintes: Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, bem como da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. No caso de pessoa física, deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento do Imposto Sobre de Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN e da Previdência Social.

#### 8. SETOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Escola Judicial

Secretaria Executiva da

9. LOCAL E DATA DE ELABORAÇÃO DO INSTRUMENTO

Porto Velho, 7 de  
dezembro de 2009

10. SETOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO  
DA CONTRATAÇÃO

A servidora Angela  
Cristina Ivanowski Santos, Chefe da Seção de  
Aperfeiçoamento de Magistrados e Capacitação de  
Servidores, atuará como Fiscal do Contrato celebrado para  
realização do "Curso de Desenvolvimento Gerencial", sendo  
substituída, em seus afastamentos, pela servidora Elizete  
Oliveira Mendonça Gabriel.

ELIZETE OLIVEIRA MENDONÇA GABRIEL  
Secretária Executiva da Escola Judicial, em substituição

ANEXO I I

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Eletrônico n° ...

Processo TRT ADM N° n°

A EMPRESA ....., devidamente inscrita no CNPJ sob n° ....., com sede rua/av. ...., n° ....., bairro ....., cidade ....., UF ....., CEP ..... complemento ....., em conformidade com o disposto no art. 4º, inc. VII, da Lei nº 10.520/02, DECLARA, sob as penas da lei, que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital de licitação que rege o certame acima indicado.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

RG: .....

CPF: .....

## ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE  
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Pregão Eletrônico n° .....

Processo TRT ADM N° n°

A EMPRESA ....., devidamente inscrita no CNPJ sob n° ....., com sede rua/av. ...., n° ....., bairro ....., cidade ....., UF ....., CEP ....., complemento ....., em conformidade com o disposto no art.32, §2º, da Lei n° 8.666/93, DECLARA, sob as penalidades da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos da sua habilitação para o presente processo licitatório, estando ciente, ainda, da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores.

Local e data.

---

Assinatura do representante legal

RG: .....

CPF: .....

## A N E X O IV

## D E C L A R A Ç Ã O

Pregão Eletrônico nº .....

Processo TRT ADM Nº

A EMPRESA ....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede rua/av. ...., nº ....., bairro ....., cidade ....., UF ....., CEP ....., complemento ....., DECLARA, não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXVIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93

Emprega menor na condição de aprendiz, a partir de 14 anos: sim ( ) não ( )

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

RG: .....

CPF: .....

## ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO N° 9, DE 06 DE  
DEZEMBRO DE 2005, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Pregão Eletrônico n° .....

Processo TRT ADM N° n°

A EMPRESA ....., devidamente inscrita no CNPJ sob n° ....., com sede rua/av. ...., n° ....., bairro ....., cidade ....., UF ....., CEP ....., complemento ....., DECLARA, sob as penalidades da lei, que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, nos termos da Resolução n° 9, de 06 de dezembro de 2005.

Local e data.

---

Assinatura do representante legal

RG: .....

CPF: .....

## A N E X O VI

## DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

A EMPRESA ....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede rua/av. ...., nº ....., bairro ....., cidade ....., UF ....., CEP ....., complemento ....., declara, sob as penalidades da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA-ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, instituídas na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, bem com não contemplam as hipóteses do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data.

---

Assinatura do representante legal

RG: .....

CPF: .....

## ANEXO VII

CONTRATO N° \_\_\_\_\_ QUE CELEBRAM  
ENTRE SI, DE UM LADO O TRIBUNAL  
REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª  
REGIÃO E, DE OUTRO, \_\_\_\_\_.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, com sede na Rua Almirante Barroso, nº 600, Centro, em Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03.326.815/0001-53, daqui em diante denominado CONTRATANTE, representado, neste ato, por seu Ordenador de Despesas, Sr. Romário Nunes Thaddeu, ou pela autoridade que estiver respondendo pelo cargo na forma regimental, ao final qualificado e, de outro lado, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, fone: \_\_\_\_\_, email: \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_ e portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos do Edital nº \_\_\_\_\_, da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decretos nºs. 5450/05 e 6204/07, IN/MARE nºs 05/95 e 01/01, originado do Processo TRT ADM Nº 2083.2009.000.14.00-1, conforme as cláusulas e condições a seguir.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para realizar Curso de Desenvolvimento Gerencial, a ser ministrado para servidores deste Regional, conforme especificações abaixo detalhadas:

OBJETO	Nº ALUNOS	Nº TURMAS	CARGA HORÁRIA	VALOR P/ ALUNO	VALOR TOTAL
CURSO DE DESENVOLVIMENTO GERENCIAL	100	04 (03 em Porto Velho e 01 em Rio Branco)	30 horas-aula	R\$	

Parágrafo Único - Serão treinados 100 (cem) servidores do quadro efetivo de pessoal do Tribunal Regional do Trabalho 14ª Região, sendo 75 (setenta e cinco) lotados nas unidades localizadas em Porto Velho/RO, distribuídos em 03 (três) turmas e uma turma em

Rio Branco composta de 25 (vinte e cinco) treinandos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente Contrato será de forma indireta, por preço global.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO

O Contratante pagará à Contratada pelos serviços prestados, o valor total de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), conforme disposto neste Contrato.

§1º O pagamento será efetuado ao final de cada turma, por meio de ordem bancária através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pela Secretaria Executiva da Escola Judicial da Contratada, além da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, bem como da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. No caso de pessoa física, deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento do Imposto Sobre de Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN e da Previdência Social.

§2º Ao final de cada turma deverão ser remetidas à Secretaria Executiva da Escola Judicial, cópias da frequência dos treinandos, formulários de avaliação do curso preenchidos pelos participantes, relatório final elaborado pelo instrutor do curso, bem como os certificados de participação, além dos documentos citados no parágrafo anterior para fazer jus ao pagamento.

§3º Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos na realização dos serviços, objeto deste Contrato.

§4º Os preços serão fixos e irreajustáveis, dentro do prazo contratual.

§5º Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura até o fim do curso.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no Programa de Trabalho 02.128.0571.4091.0001 - Elemento de Despesa 3390.39, Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, perfazendo o total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

#### CLÁUSULA SEXTA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

A CONTRATADA compromete-se a:

I - fornecer lanches e todo o material didático necessário (material instrucional, didático, crachás e certificados);

II - os instrutores do curso possuírem formação superior e especialização, de preferência em uma das seguintes áreas: RH e Gerência, Desenvolvimento de Recursos Humanos, Desenvolvimento Gerencial e de supervisores, Desenvolvimento de Equipes, Comunicação e Relacionamento Interpessoal e Atendimento a Clientes, além de:

a) terem atuado como ministrantes de cursos similares destinados a servidores de outros órgãos públicos;

b) apresentarem Atestado de Capacidade Técnica comprovando terem mais de 150 horas-aula ministradas.

III - apresentar o *curriculum vitae* dos instrutores, que serão analisados pela Secretária Executiva da Escola Judicial;

IV - ministrar nas cidades de Porto Velho/RO e Rio Branco/AC, nas instalações da empresa contratada ou em locais por ela indicados, com o número máximo de 25 (vinte e cinco) participantes cada turma, com carga-horária de 30 horas;

V - ministrar o curso de segunda a sexta-feira, em horário a ser fixado pelo Contratante, através da Secretaria Executiva da Escola Judicial, em conjunto com a Contratada;

VI - manter, até o final do cumprimento de suas obrigações, todas as condições e habilitações exigidas na licitação;

VII - prestar os serviços, objeto deste Contrato, bem como proceder sua execução, de acordo com o presente, com a proposta da Contratada, em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações, Termo de Referência e Edital de Licitação.

§1º Compreende-se por material instrucional todos os equipamentos necessários à realização das aulas, tais como computador, projetor, telão e aparelhos de sonorização.

§2º Compreende-se como material didático, entre outros: apostilas, canetas, lápis, crachás.

§3º Os lanches deverão ser compostos dos seguintes alimentos: dois tipos de salgados assados e dois tipos fritos, um tipo de bolo, dois tipos de suco, dois tipos de refrigerante (cola e guaraná), café e leite.

O CONTRATANTE compromete-se a:

I - efetuar o pagamento na forma prevista na Cláusula Terceira;

II - manter a fiscalização em conformidade com a Cláusula Treze.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E MULTAS

Pelo atraso injustificado na execução do objeto pactuado, pela sua inexecução total ou parcial, conforme o caso, o TRT 14ª Região poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

I - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em decorrência de atraso injustificado na

realização dos serviços;

II - advertência;

III - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do TRT da 14ª Região, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo único - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração do TRT da 14ª Região, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos casos em que:

I - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

II - não mantiver a proposta, injustificadamente;

III - comportar-se de modo inidôneo;

IV - fizer declaração falsa;

V - cometer fraude fiscal;

VI - falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

§ 1º O presente Contrato poderá ser denunciado, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§ 2º No caso de denúncia do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

§ 3º Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta Cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante, em virtude desta decisão.

#### CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80, da Lei nº. 8.666/93.

#### CLÁUSULA DEZ - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos do Pregão Eletrônico N° \_\_\_\_\_, que, simultaneamente:

a) constam do Processo Administrativo TRT ADM N° 2083.2009.000.14.00-1;

b) não contrarie o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93;

III - nos preceitos de Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93, a Administração providenciará a publicação do presente Contrato até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas por conta do Contratante.

#### CLÁUSULA DOZE - DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93, devidamente comprovado.

#### CLÁUSULA TREZE - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços contratados serão efetuados pela Secretaria Executiva da Escola Judicial, deste Tribunal, de acordo com o artigo 67 da Lei de nº. 8.666/93 e alterações incluídas pela Lei 9.648/98, conforme Portarias nº 0572, de 18 de março de 2008 e 0572, de 18 de março de 2008, mediante o Fiscal do Contrato e seu suplente, os quais subscreverão o termo de contrato na qualidade de testemunhas.

#### CLÁUSULA CATORZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Na ocorrência de acidentes de que possa ser vítima o empregado da Contratada, no desempenho da função, as responsabilidades daí resultantes serão única e exclusivamente suportadas pela Contratada.

#### CLÁUSULA QUINZE - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Justiça Federal 1ª Instância - Seção Judiciária em Rondônia, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Porto Velho/RO, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

TRT da 14ª Região  
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Fiscal do Contrato - SçAMCS  
Fiscal do Contrato

Nome:  
RG:

Suplente -

Nome:  
RG: